

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DIVISÃO DE CONTRATOS



3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE N° 066/2014 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, AGEEL – AGÊNCIA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.

Processo nº: 23117.004930/2014-34

Tomada de Preços nº 010/2014

Pelo Presente Instrumento, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº. 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.648.387/0001-18, neste ato representado pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa AGEEL -AGÊNCIA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.805.248/0001-43, estabelecida na cidade de Uberlândia-MG na Av. Estrela do Sul. 470, Bairro: Martins, CEP: 38400-339, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Júlio César Dâmaso Leandro, portador da Cédula de Identidade nº M-5.877.622 SSP-MG e inscrito no C.P.F. sob o nº 599.790.706-68, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao acordo com as formalidades constantes do Processo 23117.004930/2014-34, na modalidade Tomada de Preços nº 010/2014, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL observadas as disposições da Lei nº 8.666/93. de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência para **30/06/2016** nos termos das justificativas encontradas nas folhas 1037 até 1047 do processo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

Ratifica-se o dever da contratada manter a garantia ao contrato enquanto esse for vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DIVISÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 30 de dezembro de 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

> Elmiro Santos Resende Reitor

AGEEL – AGÊNCIA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA

Júlio César Dâmaso Leandro Procurador

TESTEMUNHAS

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula

CPF: 029.938.376-80

Nome: Ferdinando Lisboa Andrade

CPF: 077.602.166-45